



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025  
PROCESSO Nº 135993/2025**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.161.234/0001-22**, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro) instituído pela Portaria nº **056/2025**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, apuração POR ITEM, regida pela Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 757/2024; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 19 de dezembro de 2025**

**Data de início das propostas 05 de dezembro de 2025 - Horário: 12h00min**

**Data de final das propostas 19 de dezembro de 2025 - Horário: 09h29min**

**Data de abertura das propostas 19 de dezembro de 2025 – Horário 09h30min**

**Data limite para pedido de esclarecimento: 16 de dezembro de 2025 – Horário 23h59min**

**Data limite para Impugnação: 16 de dezembro de 2025 – Horário 23h59min**

**Local: Portal de Compras – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Modo de disputa: Aberto**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para a **Aquisição gradual de materiais de construção e hidráulicos diversos, visando atender as demandas do município de Arez/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, parte integrante deste Edital.

**1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

**1.4** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.5** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**3.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;



**3.3** Não poderão disputar esta licitação:

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.5** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**3.6** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.7** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.7.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.7.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.7.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.7.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.7.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.7.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.7.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.7.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.7.9** No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.9.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1** **Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2** **Marca** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;
- 6.1.3** **Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;
- 6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 6.7** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.15** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.25.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**8.2** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**8.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.4.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



**9.1** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

**9.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.3.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.3.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.4.2** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.4.7** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.4.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**9.4.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.4.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.4.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

**9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como se apresentou todas as declarações constantes nos anexos II e III deste Edital.

**9.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.14** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.14.1** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**9.15** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.15.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do pregoeiro.



**9.16** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta readequada** – deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

**10.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7** O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de



expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

**11.2** Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

**11.2.1** No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

**11.4** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

**11.6** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

**12.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.4** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.5** As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

**12.5.1** Em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

**12.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15 DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## 16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO

- 16.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Arez/RN.
- 17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



**17.11** É competente o foro da Comarca do Município de Arez, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2025.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição gradual de materiais de construção e hidráulicos diversos, visando atender as demandas do município de Arez/RN.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A razão desta solicitação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos executados pela Secretaria de Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos e voltados à melhorias do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Essa aquisição de materiais de construção se justifica, ainda, face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a manutenção, e pequenas reformas, que serão realizadas, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas principalmente nas vias públicas.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria. Vale salientar, que há processo vigente para este objeto, porém, empresas vencedoras pediram desistência de diversos itens, assim como foi detectada a falta de outros itens necessários, ocasionando assim a demanda de um novo processo.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos e valor da contratação:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existentes.

### 3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.	VLR.
------	-----------	-------	--------	------	------



				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 3/4" ZB	Unidade	60	2,67	160,20
2	ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 1" ZB	Unidade	60	2,01	120,60
3	ABRACADEIRA METAL D 20MM ZB	Unidade	100	12,00	1.200,00
4	ABRACADEIRA NYLON 2,5X100MMX100	Unidade	100	2,65	265,00
5	ABRACADEIRA PVC 32MM	Unidade	100	2,67	267,00
6	ACESSORIO P/BANHEIRO 5 PCS	Unidade	15	64,12	961,80
7	ADAP. C/ FLANGE 20MM	Unidade	50	10,05	502,50
8	ADAP. C/ FLANGE 25MM	Unidade	50	8,10	405,00
9	ADAP. C/ FLANGE 40MM	Unidade	50	24,40	1.220,00
10	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2"	Unidade	100	1,88	188,00
11	ADAP. LR 20X1/2	Unidade	50	3,73	186,50
12	ADAP. LR 25X3/4	Unidade	50	1,93	96,50
13	ADAP. LR 32X1	Unidade	50	4,57	228,50
14	ADAP. LR 50X1.1/2	Unidade	50	7,69	384,50
15	ADAP. PVC 1/2"	Unidade	150	1,78	267,00
16	ADAP. PVC 3/4"	Unidade	150	3,48	522,00
17	ADAP. PVC 40MM	Unidade	150	7,41	1.111,50
18	ANDAIME	Unidade	40	266,75	10.670,00
19	ALÇA APOIO INOX TIPO U 80CM C/PARAF FIXAÇÃO	Unidade	30	82,50	2.475,00
20	ALICATE TORQUÊS 10"	Unidade	5	45,81	229,05
21	ALICATE UNIVERSAL 8	Unidade	10	50,22	502,20
22	ALIZAR MASSARANDUBA	Metro	200	81,92	16.384,00
23	ALIZAR JATOBÁ	Metro	200	84,56	16.912,00
24	ANEL BORRACHA 50	Unidade	50	1,85	92,50
25	ANEL BORRACHA 100	Unidade	50	3,84	192,00
26	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA 1,0M	Unidade	100	200,87	20.087,00
27	ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL	Unidade	100	12,16	1.216,00
28	ARAME FARPADÔ 250M	Rolo	80	225,53	18.042,40
29	ARAME GALVANIZADO 18	Quilograma	80	23,11	1.848,80
30	ARAME RECOZIDO	Quilograma	80	15,22	1.217,60
31	ARREBITE 32X10	Unidade	100	3,33	333,00
32	ARREBITE 32X12	Unidade	100	20,35	2.035,00
33	ARAMASSA ANTIFUNGO PARA REJUNTE	Pacote	200	8,89	1.778,00
34	ARO CARRO MAO	Unidade	20	45,56	911,20
35	ASSENTO SANITARIO BC	Unidade	100	46,27	4.627,00
36	ASSERNTO SANITARIO ALMOFADADO	Unidade	100	57,46	5.746,00
37	BALDE DE FERRO COM CAPACIDADE DE 10L COM ALÇA	Unidade	50	14,83	741,50
38	BLOCO CERAMICO P/LAJE	Unidade	3.000	1,58	4.740,00
39	BLOCO DE CONCRETO PARA PISO INTERTRAVADO COR NAT 20X10	M²	3.000	58,01	174.030,00
40	BOIA CX DESC ACOPLADA"	Unidade	50	41,81	2.090,50
41	BICA DE ALUMINIO 80 CM	Metro	30	135,16	4.054,80
42	BICA DE ALUMINIO 100 CM	Metro	30	140,66	4.219,80
43	BICA ZINCADA 80 CM	Metro	30	50,00	1.500,00



44	BICA ZINCADA 100 CM	Metro	30	61,93	1.857,90
45	BOIA CX DESC EXTERNA	Unidade	50	18,89	944,50
46	BOIA ELETRICA	Unidade	80	53,98	4.318,40
47	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PT -NUMEROS	Par	100	49,55	4.955,00
48	BOTAO ACION SUPERIOR CX DESC	Unidade	20	27,34	546,80
49	BRITA 0 - CASCALHINHO	M³	300	167,33	50.199,00
50	BRITA 19	M³	200	196,62	39.324,00
51	BRITA 17	M³	300	151,75	45.525,00
52	BROCA AÇO RAPIDO 2X6,5MM JOGO	Unidade	20	57,60	1.152,00
53	BROCA ACO RAPIDO 1/16	Unidade	20	23,19	463,80
54	BROCA ACO RAPIDO 3/8"	Unidade	30	14,62	438,60
55	BROCA ACO RAPIDO 5/16	Unidade	20	22,83	456,60
56	BROCA ACO RAPIDO 5/32	Unidade	20	14,35	287,00
57	BROCA CHATA 5/8"	Unidade	20	16,91	338,20
58	BICO PARA ENCHER PNEU	Unidade	10	22,23	222,30
59	BROCA MARTELETE 06MMX210MM	Unidade	20	15,27	305,40
60	BROCA MARTELETE 10MMX160MM	Unidade	20	19,45	389,00
61	BROCA MARTELETE 14MMX160MM	Unidade	20	14,99	299,80
62	BROCA MARTELETE 18MMX210MM	Unidade	20	40,01	800,20
63	BUCHA PLÁSTICA 8mm, PACOTE COM 100und	Pacote	80	32,36	2.588,80
64	BUCHA KLANP 4/6/8	Unidade	800	5,06	4.048,00
65	BUCHA NYLON 05 (FIXAR PARAF.)	Unidade	250	0,07	17,50
66	BUCHA NYLON 06 (FIXAR PARAF.)	Unidade	150	0,28	42,00
67	BUCHA RED. 25X20	Unidade	150	1,47	220,50
68	BUCHA RED. 40X32	Unidade	150	2,96	444,00
69	BUCHA RED. LONG. 32X20	Unidade	150	3,66	549,00
70	BUCHA RED. LONG. 50X20	Unidade	150	2,79	418,50
71	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2"	Unidade	150	1,44	216,00
72	BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4"	Unidade	150	3,81	571,50
73	CADEADO N° 20MM	Unidade	10	23,91	239,10
74	CADEADO N° 30MM	Unidade	10	34,51	345,10
75	CADEADO N° 50MM	Unidade	10	48,81	488,10
76	CAIBRO MADEIRA - 7X5 CM	Metro	3.000	39,67	119.010,00
77	CAIXA DE AGUA 500L	Unidade	20	301,14	6.022,80
78	CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	Unidade	80	32,71	2.616,80
79	CAIXA DE PORTA DE JATOBÁ 2,10X0,90 CM	Unidade	50	187,69	9.384,50
80	CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA	Unidade	15	62,34	935,10
81	CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA	Unidade	15	121,14	1.817,10
82	CAIXA SANFONADA 100X50	Unidade	50	22,34	1.117,00
83	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 0,60X0,60X0,60	Unidade	10	387,92	3.879,20
84	CALHA TUBULAR 1X20W LAMP FLUORES	Unidade	20	50,97	1.019,40
85	CALHA TUBULAR 1X40W LAMP FLUORES	Unidade	20	52,94	1.058,80
86	CANTONEIRA CANTO ALUMINIO 3M	Unidade	40	15,48	619,20
87	CANTONEIRA MAO FRANCES 20 BC	Unidade	80	9,67	773,60
88	CAP PVC ESG 40	Unidade	150	3,22	483,00
89	CAP PVC ESG 100	Unidade	100	7,24	724,00
90	CAP PVC ESG 150	Unidade	80	47,59	3.807,20



91	CAP PVC ROSCAVEL 1/2	Unidade	100	3,33	333,00
92	CAP PVC ROSCAVEL 3/4	Unidade	100	3,25	325,00
93	CAP PVC SOLD 20MM	Unidade	150	0,63	94,50
94	CAP PVC SOLD 40MM	Unidade	150	2,19	328,50
95	CINTO SEGURANÇA TALABARTE	Unidade	5	140,53	702,65
96	CIMENTO SC 50KG	Unidade	8.000	43,46	347.680,00
97	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRÁFEGO/CARGA PESADA PEI-5, TAMANHO 45x45cm	M²	1.000	65,46	65.460,00
98	CHAVE BIELA 8 A 18	Conjunto	10	38,55	385,50
99	CHIBANCA NORMAL COM CABO	Unidade	50	98,36	4.918,00
100	CHUVEIRO PVC 4" BC C/BRAÇO	Unidade	70	24,65	1.725,50
101	COLA PVC	Unidade	150	7,18	1.077,00
102	COLUNA (ESQUELETO) DE FERRO 3/8"	Unidade	100	148,32	14.832,00
103	COLUNA DE FERRO PRONTAS DE 20X35 FERRO 12 DE 6 MT	Unidade	100	158,23	15.823,00
104	CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	Unidade	50	60,00	3.000,00
105	CORDA TRANÇADA PP BRANCO DE 5mm DE DIAMETRO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO (PP) E ALMA 100% POLIÉSTER (PET), RUPTURA COM 276Kgf/m, ROLO 300M	Rolo	10	237,45	2.374,50
106	COMPRESSOR MEDIO - BOMBA DEAR, REPARO HOME, INFILAÇÃO DE PNEU	Unidade	2	2.058,24	4.116,48
107	CORDA DE POLIAMIDA COM DIAMETRO DE 12mm	Metro	100	11,96	1.196,00
108	CORDA DE POLIPROPILENO 10 MM	Metro	150	4,35	652,50
109	CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA	Unidade	10	6,51	65,10
110	CURVA PVC ESG CURTA 40X90°	Unidade	100	9,33	933,00
111	CURVA PVC ESG CURTA 100X90°	Unidade	100	12,47	1.247,00
112	CURVA PVC ESG LONGA 40X45°	Unidade	100	28,12	2.812,00
113	CURVA PVC ESG LONGA 50X45°	Unidade	100	16,37	1.637,00
114	CURVA PVC SOLD 32MM	Unidade	100	5,18	518,00
115	CURVA PVC SOLD 50MM	Unidade	100	13,21	1.321,00
116	CURVA PVC SOLD 40MM	Unidade	100	14,33	1.433,00
117	CURVA PVC SOLD 75MM	Unidade	100	45,58	4.558,00
118	CURVA PVC SOLD 3/4MM	Unidade	100	5,27	527,00
119	DESEMPEÑO AÇO DENTADO	Unidade	10	22,90	229,00
120	DISCO CORTE P/MADEIRA 4.1/2	Unidade	50	11,72	586,00
121	DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	Unidade	30	33,41	1.002,30
122	DISCO DE CORTE METAL 7"	Unidade	30	5,46	163,80
123	DISCO DECORTE METAL 12"	Unidade	40	18,60	744,00
124	DISCO DE DESBASTE 7"	Unidade	50	11,30	565,00
125	DISCO DIAMANTADO DE 350 MM	Unidade	50	295,14	14.757,00
126	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24	Unidade	50	3,63	181,50
127	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50	Unidade	50	4,68	234,00
128	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80	Unidade	50	4,57	228,50
129	DISCO SEGMENTADO 4.1/2	Unidade	50	12,65	632,50



130	DOB. 2.1/2" C/2 ZINCADA P/JANELA	Conjunto	50	21,94	1.097,00
131	DOB. P/ PORTA: PORTA LATÃO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 2 1/2 PO	Unidade	50	25,60	1.280,00
132	DOB. 3" ZINCADA AVULSA	Unidade	50	32,59	1.629,50
133	DOB. 3" ZINCADA C/3	Conjunto	50	16,53	826,50
134	DOB. 3.1/2" LATAO CR C/ANEL CR C/3	Unidade	50	23,87	1.193,50
135	DOBRADIÇAS DE INOX	Par	20	26,89	537,80
136	DOBRADIÇAS CROMADAS	Par	20	44,37	887,40
137	DOBRADIÇA P/ PORTÃO	Par	20	23,38	467,60
138	DOB. PORTA CADEADO 3.1/2" ALDABRA ZB	Unidade	50	17,95	897,50
139	DOB. TIPO PORTEIRA C03 GDE	Unidade	50	48,20	2.410,00
140	DOB. VAI E VEM	Unidade	50	45,38	2.269,00
141	ELETRODOS DE SOLDA - 2,50 MM/KG	Quilograma	50	133,99	6.699,50
142	ENGATE PLASTICO 30CM	Unidade	70	11,23	786,10
143	ENGATE PLASTICO 40CM	Unidade	70	8,76	613,20
144	ENXADA 2,5L	Unidade	30	74,36	2.230,80
145	ESPATULA PARA ESPALAMENTO E ALISAMENTO DE MASSA NA FIXAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS DE MADEIRA OU DE FERRO	Unidade	20	20,12	402,40
146	ESPATULA 10MM CB MADEIRA	Unidade	15	13,21	198,15
147	ESPUMA PEDREIRO	Unidade	100	5,92	592,00
148	ESPUDE P/VASO SANITARIO	Unidade	60	9,03	541,80
149	FACAO MATO 14"	Unidade	15	20,00	300,00
150	FECHADURA CILINDRICA CROMADA	Unidade	50	70,55	3.527,50
151	FECHADURA CORRER INOX BICO PAPAGAIO	Unidade	20	59,56	1.191,20
152	FECHADURA EXT C/ALAVANCA INOX	Unidade	30	52,41	1.572,30
153	FECHADURA GAVETA UNIVERSAL EXT	Unidade	30	32,01	960,30
154	FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	Unidade	20	48,76	975,20
155	FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMINIO	Unidade	20	57,77	1.155,40
156	FERRO VERGALHÃO (ESTRIBO) VARA C/12MT -4.2MM	Unidade	200	31,06	6.212,00
157	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO	Unidade	50	6,97	348,50
158	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO C/PORTA CADEADO	Unidade	50	11,05	552,50
159	FITA TEFLON	Unidade	50	16,57	828,50
160	FITA ZEBRADA	Unidade	40	16,85	674,00
161	FITA ISOLANTE 3M	Unidade	200	11,76	2.352,00
162	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 20 MM	Unidade	100	9,75	975,00
163	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	Unidade	50	35,43	1.771,50
164	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4" MM	Unidade	100	12,76	1.276,00
165	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 32 MM	Unidade	100	18,19	1.819,00
166	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 40 MM	Unidade	100	91,78	9.178,00
167	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA 50 MM	Unidade	100	25,32	2.532,00
168	FOICE ROCADEIRA	Unidade	20	59,56	1.191,20
169	FOLHA DE COMPENSADO - EM MADEIRA CHAPA DE 2,20CMX1,60CM	Unidade	200	144,52	28.904,00



170	FORRO PVC DE 0,14MM DE ESPESSURA E 200MM LARGURA COR BRANCA	Metro	1.000	26,51	26.510,00
171	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE GALÃO 3,6L	Unidade	50	107,32	5.366,00
172	GESO SC 1KG	Unidade	1.000	14,55	14.550,00
173	GRAMPO CERCA	Quilograma	30	16,94	508,20
174	GRAMPO DE CERCA 1KG	Unidade	50	15,75	787,50
175	GRAMPO P/CABO AÇO 1/8 INOX	Unidade	200	12,48	2.496,00
176	GRAMPO P/CABO AÇO 3/8 INOX	Unidade	200	6,23	1.246,00
177	GRAUDE VEDACIT 25 KG	Unidade	500	78,08	39.040,00
178	GRELHA INOX 150X150 C/CAXILHO	Unidade	50	27,03	1.351,50
179	GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO	Unidade	50	15,67	783,50
180	GRELHA PVC 100 RED. BC	Unidade	50	15,12	756,00
181	GRELHA PVC 100 RED. CROMADA	Unidade	50	12,90	645,00
182	GRELHA PVC 100X100MM	Unidade	50	59,20	2.960,00
183	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL 3,6 L	Unidade	50	54,92	2.746,00
184	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2m	Unidade	20	21,86	437,20
185	HERBICIDA ROUNDUP ORIGINAL MAIS 5 LITROS	Unidade	20	81,03	1.620,60
186	JANELA MADEIRA 1,00M CORRER	Unidade	50	342,04	17.102,00
187	JANELA MADEIRA 1,20M CORRER	Unidade	100	410,00	41.000,00
188	JANELA MADEIRA 1,50M CORRER	Unidade	50	653,42	32.671,00
189	JOELHO PVC AZUL 38 P/CANO DESC HIDRA	Unidade	70	10,71	749,70
190	JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 1/2"	Unidade	150	1,78	267,00
191	JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 3/4"	Unidade	150	2,46	369,00
192	JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 40 MM	Unidade	150	4,50	675,00
193	JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 50 MM	Unidade	150	6,45	967,50
194	JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 60 MM	Unidade	150	19,97	2.995,50
195	JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 75 MM	Unidade	150	23,78	3.567,00
196	JOELHO PVC LISO DE ÁGUA 100 MM	Unidade	70	32,12	2.248,40
197	JOELHO PVC ESG 40 MM	Unidade	70	2,99	209,30
198	JOELHO PVC ESG 50 MM	Unidade	70	2,31	161,70
199	JOELHO PVC ESG 75 MM	Unidade	70	7,21	504,70
200	JOELHO PVC ESG 100 MM	Unidade	150	6,01	901,50
201	JOELHO PVC ESG 150	Unidade	100	32,72	3.272,00
202	JOELHO PVC LRM 20X1/2	Unidade	100	1,58	158,00
203	JOELHO PVC LRM 25X3/4	Unidade	100	3,06	306,00
204	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2	Unidade	100	2,25	225,00
205	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4	Unidade	100	4,46	446,00
206	JOELHO PVC SOLD 20MMX45°	Unidade	100	5,08	508,00
207	JOELHO PVC SOLD 40MMX45°	Unidade	100	2,70	270,00
208	JOELHO PVC SOLD 50MMX45°	Unidade	100	4,09	409,00
209	JOELHO PVC SOLD 60MMX90°	Unidade	100	10,96	1.096,00
210	JUGULAR SILICONE P/CAPACETE	Unidade	50	7,50	375,00
211	JUNÇÃO PVC ESG 50	Unidade	50	10,13	506,50
212	JUNÇÃO PVC ESG 100	Unidade	50	20,55	1.027,50
213	LAVANDERIA	Unidade	150	208,00	31.200,00
214	LIMA GROSSA BASTADA 12	Unidade	50	32,00	1.600,00



215	LIMA PARA ENXADA	Unidade	50	14,41	720,50
216	LINHA MADEIRA 3X6 DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS	Unidade	1.500	52,55	78.825,00
217	LINHA MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA VÁRIOS TAMANHOS	Metro	600	54,90	32.940,00
218	LIXA FERRO 24	Unidade	20	5,52	110,40
219	LIXA FERRO 120	Unidade	1.000	3,86	3.860,00
220	LIXA MADEIRA 80	Unidade	700	2,01	1.407,00
221	LIXA MADEIRA AMARELA GRAO 80	Unidade	400	3,68	1.472,00
222	LIXA MASSA 150	Unidade	50	2,80	140,00
223	LIXA MASSA 80	Unidade	500	4,24	2.120,00
224	LIXA TETO S/CABO	Unidade	100	31,93	3.193,00
225	LUVAISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	Par	10	152,00	1.520,00
226	LUVA TECIDO TRICOTADO BC	Par	50	6,81	340,50
227	LUVA DE PANO PIGMENTADA	Par	100	5,41	541,00
228	LUVA DE RASPA COURO CANO CURTO	Par	50	19,54	977,00
229	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	Par	80	23,09	1.847,20
230	LUVA BORRACHA CANO LONGO	Par	30	9,79	293,70
231	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	Par	30	13,16	394,80
232	LUVA NITRILICA LONGA	Par	50	19,98	999,00
233	LUVA PVC CORRER ESG 40	Unidade	100	22,65	2.265,00
234	LUVA PVC CORRER ESG 75	Unidade	50	22,17	1.108,50
235	LUVA PVC CORRER ESG 100	Unidade	100	9,91	991,00
236	LUVA PVC ESG 40	Unidade	150	5,28	792,00
237	LUVA PVC ESG 50	Unidade	150	15,97	2.395,50
238	LUVA PVC ESG 75	Unidade	100	27,27	2.727,00
239	LUVA PVC ESG 100	Unidade	100	26,20	2.620,00
240	LUVA PVC LR 50MM	Unidade	100	4,54	454,00
241	LUVA PVC RED. 25X20	Unidade	100	3,89	389,00
242	LUVA PVC RED. 32X25	Unidade	100	5,04	504,00
243	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1'X1/2	Unidade	100	1,44	144,00
244	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	Unidade	100	3,21	321,00
245	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	Unidade	100	3,53	353,00
246	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	Unidade	100	3,62	362,00
247	LUVA PVC SOLD 20MM	Unidade	100	2,76	276,00
248	LUVA PVC SOLD 60MM	Unidade	100	13,89	1.389,00
249	LUVA PVC SOLD CORRER 20MM	Unidade	200	5,87	1.174,00
250	LUVA PVC SOLD CORRER 25MM	Unidade	200	28,04	5.608,00
251	LUVA PVC SOLD CORRER 50MM	Unidade	80	32,67	2.613,60
252	LUVA RASPA COURO P/CONST CURTA	Par	50	18,45	922,50
253	MACHADINHA	Unidade	20	46,84	936,80
254	MACHADO	Unidade	5	79,86	399,30
255	MALHA POPY 4.2 1,8MX2,80M	Unidade	100	85,00	8.500,00
256	MANG. TIPO JIBOIA PT MICROFURADA ROLO COM 25 METROS	Rolo	20	106,53	2.130,60
257	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	Unidade	10	101,58	1.015,80
258	MANGUEIRA DE NIVEL COM 10 METROS	Metro	200	32,42	6.484,00



259	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX300MM PONTA E BOLSA	Unidade	100	220,08	22.008,00
260	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX500MM PONTA E BOLSA	Unidade	100	159,58	15.958,00
261	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX600MM PONTA E BOLSA	Unidade	100	251,51	25.151,00
262	MANTA ASFÁLTICA	Rolo	20	86,85	1.737,00
263	MANTA LIQUIDA 18 L	Unidade	20	185,68	3.713,60
264	MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS	Rolo	10	48,88	488,80
265	MARTELLO DE UNHA COM 25mm COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	20	49,82	996,40
266	MARRETA 1KG	Unidade	10	41,08	410,80
267	MARRETA 2KG	Unidade	10	67,43	674,30
268	MASSA ACRÍLICA 18L	Unidade	200	130,33	26.066,00
269	MICTÓRIO DE LOUÇA	Unidade	20	293,21	5.864,20
270	NYLON DE 3MM COM 4 PONTAS P/ CORTADOR DE GRAMA	Unidade	20	160,32	3.206,40
271	OCULO PROTECAO MASSARIQUEIRO	Unidade	10	13,59	135,90
272	OCULOS VEX AMPLA VISAO EM POLICARBONATO	Unidade	30	51,83	1.554,90
273	PA BICO	Unidade	30	52,13	1.563,90
274	PA QUADRADA	Unidade	30	56,71	1.701,30
275	PARAFUSO BROCANTE P/ PVC	Unidade	500	0,60	300,00
276	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0mmx35,0mm	Unidade	2.000	3,45	6.900,00
277	PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 8 C/BUCHA	Unidade	100	1,89	189,00
278	PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 10 C/BUCHA	Unidade	100	1,03	103,00
279	PARAF. CAMA LATONADO 1/4X3 C/ PORCA E ARRUELA	Unidade	100	3,43	343,00
280	PARAF. FENDA ESTRELA 3,0X12 ROSCA SOBERBA	Unidade	100	2,09	209,00
281	PARAF. FENDA ESTRELA 4,2X40 ROSCA SOBERBA	Unidade	100	3,64	364,00
282	PARAF. FENDA ESTRELA INOX 4,20X55 ROSCA SOBERBA	Unidade	100	6,31	631,00
283	PARAF. FRANCES 1/2X4" C/PORCA E ARRUELA	Unidade	100	4,85	485,00
284	PARAF. FRANCES 1/4X1.1/2 C/PORCA E ARRUELA	Unidade	100	5,78	578,00
285	PARAF. FRANCES 3/8X2.1/2" C/PORCA E ARRUELA	Unidade	100	2,99	299,00
286	PARAF. FRANCES 5/16XX1.1/2 C/PORCA E ARRUELA	Unidade	100	2,30	230,00
287	PARAF. SEXT 3/16X40MM ROSCA SOBERBA	Unidade	100	3,16	316,00
288	PARAF. SEXT 1/4X90MM ROSCA SOBERBA ZINCADO	Unidade	100	2,63	263,00
289	PARAFUSO PVC P/ASSENTO SANITARIO	Par	100	4,65	465,00



290	PARAFUSO PVC P/CX ACOPLADA	Par	100	16,03	1.603,00
291	PASTILHA CERAMICA CORES VARIADAS (10x10)	Unidade	200	73,56	14.712,00
292	PEDRA MARRUADA	M²	200	72,49	14.498,00
293	PEDRA P/AMOLAR RETANGULAR	Unidade	10	24,33	243,30
294	PICARETA	Unidade	10	80,89	808,90
295	PINCEL 0 ARTISTICO	Unidade	50	3,74	187,00
296	PINCEL 4 ARTISTICO	Unidade	50	4,30	215,00
297	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL 25X25	M²	500	86,35	43.175,00
298	PISO TÁTIL EMBORRACHADO TAMANHO 25X25	M²	300	98,18	29.454,00
299	PLACA MADEIRA 50X30M LARG (SETA E NOME DESVIO)	Unidade	80	31,63	2.530,40
300	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL	Unidade	5	527,34	2.636,70
301	PORTA LAMINADA 2.10X60	Unidade	50	288,53	14.426,50
302	PORTA LAMINADA 2.10X70	Unidade	50	249,53	12.476,50
303	PORTA LAMINADA 2.10X80	Unidade	100	325,00	32.500,00
304	PORTA SANFONADA 60CMX210	Unidade	15	173,52	2.602,80
305	PORTA SANFONADA 70CMX210	Unidade	30	196,44	5.893,20
306	PORTA SANFONADA 80CMX210	Unidade	30	313,81	9.414,30
307	PORTA SANFONADA 90CMX210	Unidade	30	295,78	8.873,40
308	PISTOLA PARA TINTA LAVAVEL	Unidade	5	152,90	764,50
309	PREGO CAIBROS 18X30	Quilograma	30	21,47	644,10
310	PREGO CAIBROS 18X27	Quilograma	30	15,68	470,40
311	PREGO 13x15 PARA MARCENARIA	Quilograma	30	20,02	600,60
312	PREGO CAIBROS 17X21	Quilograma	30	24,38	731,40
313	PREGO PARA ALISAR SEM CABEÇA COMUM 12X12	Quilograma	30	17,38	521,40
314	PREGO 25x72 PARA MARCENARIA	Quilograma	15	28,09	421,35
315	PREGO 12x12 COM CABEÇA	Quilograma	30	18,91	567,30
316	PREGO 10x10 SEM CABEÇA	Quilograma	15	22,10	331,50
317	PREGO 10x10 COM CABEÇA	Quilograma	15	28,86	432,90
318	PREGO RIPAS 15X18	Quilograma	30	21,47	644,10
319	PREGO 3/4X17 S/C	Quilograma	30	3,90	117,00
320	PREGO 1.1/2X13	Quilograma	100	19,70	1.970,00
321	PREGO 2X10 C/C	Quilograma	100	19,39	1.939,00
322	PREGO 3X8 C/C	Quilograma	30	21,74	652,20
323	PROTECTOR AURICULAR PLUG SILICONE	Unidade	100	10,13	1.013,00
324	PRUMO DE CENTRO 500g	Unidade	3	39,10	117,30
325	RABICHO PARACAIXA DEDESCARGA 1/2"	Unidade	100	12,35	1.235,00
326	RALO SANFONADO QUADRADA 43 100X40	Unidade	80	13,68	1.094,40
327	RALO SANFONADO RED 100X38X40	Unidade	150	13,81	2.071,50
328	REBOLO (ESMERIL) 4X19X75MM 6P	Unidade	5	36,92	184,60
329	RED. PVC EXENC 75X50	Unidade	50	12,91	645,50
330	RED. PVC SOLD 32X1/2	Unidade	50	15,77	788,50
331	RED. PVC SOLD 50X3/4	Unidade	50	6,78	339,00
332	RED. PVC SOLD 40X3/4	Unidade	50	8,78	439,00
333	RED. PVC SOLD 40X1/2	Unidade	50	7,29	364,50



334	RED. PVC ESG 50X40	Unidade	50	4,50	225,00
335	REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TIPO DECA	Unidade	80	29,71	2.376,80
336	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	Unidade	100	8,12	812,00
337	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	Unidade	80	10,55	844,00
338	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	Unidade	80	17,93	1.434,40
339	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	Unidade	80	28,30	2.264,00
340	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	Unidade	80	29,01	2.320,80
341	REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO	Unidade	80	38,44	3.075,20
342	REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 CR	Unidade	80	54,43	4.354,40
343	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO	Unidade	80	119,42	9.553,60
344	REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR	Unidade	80	98,75	7.900,00
345	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO	Unidade	80	80,26	6.420,80
346	REGISTRO PRESSAO 1/2" C 23 CR	Unidade	80	56,46	4.516,80
347	REGISTRO PRESSAO 1/2" C 40 CR	Unidade	80	56,12	4.489,60
348	REGUA DE PEDREIRO 2M REFOÇADA	Unidade	15	57,21	858,15
349	REJUNTE INTERNO SC 1KG CORES	Unidade	100	12,01	1.201,00
350	REJUNTE EXTERNO SC 1KG CORES	Unidade	100	9,27	927,00
351	MOVEDOR DE TINTA	Litro	20	61,35	1.227,00
352	REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRAO CELITE	Unidade	30	25,59	767,70
353	REPARO CX DESC HYDRA	Unidade	30	55,66	1.669,80
354	REPARO P/REG PRESSAO 3/4 MVS	Unidade	80	36,25	2.900,00
355	REPARO P/REG PRESSAO 3/4 VEDANTE	Unidade	80	51,59	4.127,20
356	REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS	Unidade	80	38,98	3.118,40
357	REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE	Unidade	80	1,03	82,40
358	SAIDA D'AGUA CX DESC ACOPL PADRAO CELITE	Unidade	30	55,16	1.654,80
359	SELADOR ACRILICO 3,6L	Unidade	80	56,00	4.480,00
360	SELADOR ACRILICO 15L	Unidade	50	95,08	4.754,00
361	SERRA PARA CORTAR FERRO	Unidade	20	16,91	338,20
362	SERRA COPO 3/4 METAL	Unidade	20	17,05	341,00
363	SERRA COPO 1" METAL	Unidade	20	45,37	907,40
364	SERRA COPO 20MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	Unidade	20	42,13	842,60
365	SERRA COPO 25MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	Unidade	20	46,07	921,40
366	SERRA COPO 45MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	Unidade	20	68,86	1.377,20
367	SERRA COPO 50MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	Unidade	20	70,71	1.414,20
368	SERRA MÁRMORE	Unidade	10	490,19	4.901,90
369	SERROTE 20	Unidade	20	42,40	848,00
370	SILICONE 280G INC	Unidade	200	19,68	3.936,00
371	SOLDA BC CHATA MACHADINHO 50X40 7X4X380	Unidade	20	90,90	1.818,00
372	START 20	Unidade	30	0,73	21,90
373	START 40	Unidade	30	1,18	35,40
374	SUPORTE P/PAPEL HIG (ROLETE) PVC	Unidade	20	26,54	530,80



375	TABUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUCAO	Unidade	200	17,13	3.426,00
376	TÁBUA DE PINO	Unidade	200	47,55	9.510,00
377	TARGETA 2" NIQUELADA	Unidade	80	11,38	910,40
378	TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL	Unidade	80	37,98	3.038,40
379	TE GALVANIZADO	Unidade	200	32,95	6.590,00
380	TE P/MANG TIPO JIBOIA	Unidade	20	7,63	152,60
381	TE LISO ÁGUA 1/2"	Unidade	150	4,19	628,50
382	TE LISO ÁGUA 3/4"	Unidade	150	2,50	375,00
383	TE LISO ÁGUA 40 MM	Unidade	150	5,62	843,00
384	TE LISO ÁGUA 50 MM	Unidade	150	6,19	928,50
385	TE LISO ÁGUA 75 MM	Unidade	150	27,68	4.152,00
386	TE PVC ESG 40	Unidade	200	4,75	950,00
387	TE PVC ESG 50	Unidade	200	15,58	3.116,00
388	TE PVC ESG 75	Unidade	200	13,09	2.618,00
389	TE PVC ESG 100	Unidade	200	16,41	3.282,00
390	TÉPVC ESG 100X50	Unidade	200	23,57	4.714,00
391	TE PVC ESG 100X75	Unidade	200	20,92	4.184,00
392	TE PVC LR 20X1/2	Unidade	200	3,00	600,00
393	TE PVC RED 50X30	Unidade	200	8,03	1.606,00
394	TE PVC LR 25X1/2	Unidade	200	5,62	1.124,00
395	TE PVC RED 50X25	Unidade	200	9,28	1.856,00
396	TE PVC LR 25X3/4	Unidade	200	3,50	700,00
397	TE PVC ROSCAVEL 3/4"	Unidade	200	9,27	1.854,00
398	TE PVC LRM 20X1/2	Unidade	200	3,68	736,00
399	TE PVC ROSCAVEL 2"	Unidade	200	28,29	5.658,00
400	TE PVC LRM 25X1/2	Unidade	200	7,77	1.554,00
401	TE PVC SOLD 50MM	Unidade	200	14,29	2.858,00
402	TE PVC LRM 25X3/4	Unidade	200	7,78	1.556,00
403	TEL A GALVANIZADA - MATERIAL METÁLICO - ARAME GALVANIZADO 2M ALT 50X50	Rolo	15	143,01	2.145,15
404	TE PVC RED 32X25	Unidade	200	4,73	946,00
405	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	Unidade	300	19,06	5.718,00
406	TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE ZINCO	Unidade	3	48,79	146,37
407	TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADA EM MADEIRA 3,6L	Unidade	100	23,11	2.311,00
408	TINTA PISO 15L CORES	Unidade	300	245,50	73.650,00
409	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA	Unidade	300	86,88	26.064,00
410	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	Unidade	300	110,00	33.000,00
411	TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO PLASTICA	Unidade	20	2,63	52,60
412	TORNEIRA JARDIM 1/2" C/SAIDA 3/4" PLASTICA	Unidade	80	9,30	744,00
413	TORNEIRA METAL PARA PIA	Unidade	80	56,77	4.541,60
414	TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	Unidade	30	96,32	2.889,60
415	TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2"	Unidade	100	20,83	2.083,00



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Arez  
Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22



416	TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA	Unidade	50	142,53	7.126,50
417	TRENA 5M	Unidade	5	25,19	125,95
418	TRENA 50M	Unidade	5	58,48	292,40
419	TRELIÇA FERRO 8	Unidade	100	53,27	5.327,00
420	TUBO PVC ÁGUA LISO 3/4" MM - VARA COM 6 METROS	Unidade	150	18,39	2.758,50
421	TUBO PVC ÁGUA LISO 60 MM - VARA COM 6 METROS	Unidade	80	72,00	5.760,00
422	TUBO PVC ÁGUA LISO 75 MM - VARA COM 6 METROS	Unidade	80	48,51	3.880,80
423	TUBO PVC ÁGUA LISO 100 MM - VARA COM 6 METROS	Unidade	80	102,81	8.224,80
424	TUBO PVC ROSCAVEL ÁGUA 40 MM - VARA COM 6 METROS	Unidade	80	67,74	5.419,20
425	TUBO PVC ROSCAVEL ÁGUA 50 MM - VARA COM 6 METROS	Unidade	80	81,29	6.503,20
426	TUBO ELETRODUTO 25mm	Unidade	50	11,62	581,00
427	TUBO GALV 1"X2MM	Unidade	80	94,75	7.580,00
428	TUBO PVC ESG 100 - VARA COM 6 METROS	Unidade	200	73,80	14.760,00
429	TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	Unidade	200	218,33	43.666,00
430	TUBO PVC SOLD 32-VARA COM 6 METROS	Unidade	400	50,00	20.000,00
431	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 72cm	Unidade	80	13,77	1.101,60
432	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 30cm	Unidade	80	7,76	620,80
433	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 150cm	Unidade	80	19,40	1.552,00
434	SIFÃO SANFONADO DUPLO Dn50	Unidade	30	19,00	570,00
435	SIFÃO SANFONADO DUPLO Dn40	Unidade	30	12,43	372,90
436	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1X1/2	Unidade	100	14,48	1.448,00
437	UNIAO SOLDVEL 20MM	Unidade	100	10,12	1.012,00
438	UNIAO SOLDVEL 40MM	Unidade	100	15,19	1.519,00
439	VALVAULA PE DE POÇO 3/4"	Unidade	50	62,87	3.143,50
440	VALVAULA PE DE POÇO 1"	Unidade	80	70,14	5.611,20
441	VALVAULA PE DE POÇO 1.1/2"	Unidade	50	164,97	8.248,50
442	VALVULA P/CX DESC HYDRA	Unidade	50	128,51	6.425,50
443	VALVULA PIA 3.1/2 PIA AMERICANA PVC CROMADA	Unidade	50	26,86	1.343,00
444	VALVULA PVC PARA CAIXA	Unidade	50	43,78	2.189,00
445	VALVULA PVC PARA PIA	Unidade	100	16,83	1.683,00
446	VALVULA PVC ESG 100 MM FOSSA	Unidade	100	107,99	10.799,00
447	VALVULA P/LAVATORIO 10 CM	Unidade	20	40,96	819,20
448	VALVULA RETENCAO 3/4"	Unidade	80	56,82	4.545,60
449	VALVULA RETENCAO 1"	Unidade	80	35,09	2.807,20
450	VALVULA RETENCAO 1.1/2"	Unidade	80	61,00	4.880,00
451	VASO SANITÁRIO INFANTIL	Unidade	50	319,94	15.997,00
452	VASO SANITARIO BC	Unidade	80	434,62	34.769,60
453	VASSOURAO GARI 40CM C/CABO	Unidade	30	33,42	1.002,60
454	VEDA CALHA 280G	Unidade	100	7,70	770,00



455	VEDA ROSCA 12X10M	Unidade	50	18,70	935,00
456	VEDA ROSCA 18X25M	Unidade	100	3,14	314,00
457	VERGALHÃO 3/8X12M	Unidade	500	68,06	34.030,00
458	VERGALHÃO 12.5MMX12M	Unidade	200	57,22	11.444,00
459	VIGA TRELIÇADA 3mx13cmx3cm	Unidade	500	34,88	17.440,00
460	VIGA DE CONCRETO	Unidade	500	76,96	38.480,00
461	ZARCAO 0,9L	Unidade	50	29,18	1.459,00
462	ZARCAO 3,6L	Unidade	50	73,42	3.671,00
463	PISTOLA DE SILICONE	Unidade	5	42,84	214,20
464	CABO DE AÇO 1/8 GALVANIZADO FLEXÍVEL 3,2MM	Metro	3.000	1,36	4.080,00
465	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO	Metro	500	27,35	13.675,00
466	BOTA DE COURO COM ELASTICO	Par	100	64,75	6.475,00
467	CABO FLEXIVEL 10MM REFRAN	Unidade	1.500	7,00	10.500,00
468	CABO FLEXIVEL 6M2 750V	Unidade	700	4,57	3.199,00
469	CABO PP 3X10MM 750 V	Unidade	500	25,62	12.810,00
470	LUMINARIA LED 200W 6500K	Unidade	500	195,15	97.575,00
471	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 15 CM E 20CM. PACOTE COM 100 UNID	Pacote	150	23,00	3.450,00
472	ASPESSOR DE IRRIGAÇÃO DE METAL COM ALTA VAZÃO	Unidade	100	26,50	2.650,00
473	ASPESOR DE NYLON ER EM POLIAMIDA	Unidade	100	27,75	2.775,00
474	THINNER 101 TIPO SOLVENTE. 5 LTS.	Unidade	50	79,09	3.954,50
475	TELA MOSQUETEIRO 150M ROLO COM 50 METROS	Rolo	15	284,60	4.269,00
476	ALÇAS PARA CABOS MULTIPLEXADOS DE 16MMM	Unidade	500	6,62	3.310,00
477	PARAFUSOS DE 250 MM COM PORCA	Unidade	300	11,71	3.513,00
478	OLHAL COM ROSCA	Unidade	300	11,35	3.405,00
479	OLHAL LISO	Unidade	300	13,77	4.131,00
480	SAPATAS PARA CABO DE 16MM	Unidade	500	8,24	4.120,00
481	CONECTORES PARA CABO MULTIPLEXADO DE 16MM	Unidade	1.000	6,47	6.470,00

3.2. O custo estimado total para a aquisição dos produtos é de R\$ 2.842.704,80 (dois milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

3.2.1. As quantidades são estimadas e as aquisições serão realizadas de forma parcelada, nas quantidades e formas requisitadas pela Administração Municipal.

3.2.2. É facultada a solicitação de amostras dos produtos ofertados para verificação do atendimento das especificações mínimas exigidas neste termo.

#### 4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;

4.2. **O prazo de entrega dos produtos é de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.**

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses.



4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

4.8. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**4.9. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**4.10.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**4.11.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**4.12.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**4.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo



de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

## 7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerados da emissão do Pedido de Compra.

7.1.1. Entrega: Conforme Ordem de Compra e critérios estabelecidos no item 4 deste termo.

7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e, em caso de contratação, será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprensíndivel ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

## 11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

- 11.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.2.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.2.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.2.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.2.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.2.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.3.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de imidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo contratual.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2025.

**TÉRCIA TEIXEIRA DE PAIVA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Autorizado por:

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025  
PROCESSO Nº 135993/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**V) DECLARA** sob as penas da Lei, que **não possui em sua cadeia produtiva**, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**.

**VI) DECLARA** sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**VII) DECLARA**, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



**ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Tipo: **Menor preço POR ITEM**

À

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN

A/C: Sr. Agente de Contratação.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025.

**DESCRICAÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos produtos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr.\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**  
**PROCESSO Nº 135993/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$




A presente Ata apresenta o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE AREZ/RN  
CONTRATANTE**

**ASSINATURA LICITANTE VENCEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025  
PROCESSO Nº 135993/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 PARA A  
AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS DIVERSOS,  
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO  
MUNICÍPIO DE AREZ/RN, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ/RN –  
PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, Processo n.º **135993/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição gradual de materiais de construção e hidráulicos diversos, visando atender as demandas do município de Arez/RN**.  
**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
**1.3** Discriminação do objeto:


**Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA**

- 2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Cláusula 3ª DO PREÇO**

- 3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).  
**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:



Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**5.2** O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**5.3** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**5.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.5** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**5.6** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**5.7** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

### Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO

**6.1** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**6.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomndo-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**6.9** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **Cláusula 7ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **Cláusula 8ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;

**8.2. O prazo de entrega dos produtos é de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.**

**8.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.

**8.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

**8.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**8.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

**8.8.** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**8.9. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**8.10.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**8.11.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**8.12.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**8.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



### **Cláusula 9ª DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**9.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**10.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**10.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**10.4** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

### **Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**11.2** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**11.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**11.4** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**11.5** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.

**11.6** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**11.7** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

### **Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**12.2** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.3** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **Cláusula 13ª DA RESCISÃO**

#### **13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **13.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3** Indenizações e multas.

### **Cláusula 14ª DAS VEDAÇÕES**

#### **14.1 É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **Cláusula 15ª DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Cláusula 16ª DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **Cláusula 17ª DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



### Cláusula 18<sup>a</sup> DO FORO

**18.1** É eleito o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AREZ/RN, ..... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_